



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de maio de 2020.

À Empresa

ERGOFLEX COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 71.393.730/0001-48

Representante legal: Fábio de Oliveira Pinto

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **Ergoflex Comercio e Indústria de Moveis Eireli**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 020/2015, Pregão Presencial 012/2015. Tais procedimentos originaram a ARP nº 021/2015, firmado em 04 de maio de 2015, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna de 12 de dezembro de 2019 do Setor de Rendas Diversas/Secretaria de Fazenda, que solicita a retoma do processo, denunciando o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne a garantia do mobiliário conforme mencionado na cláusula 7ª da referida ARP “ **Os produtos deverão ter garantia e validade mínima de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura** ”; Clausula 21ª, alíneas *h* “*Todo mobiliário devesse possuir 5 (cinco) anos de garantia*” e alínea *I* “ *A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação dos equipamentos, observando todas as especificações e condições constantes deste termo de referência*”.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia e nem entrou em contato com a Prefeitura para realizar o concerto ou substituição da cadeira giratória desde que apresentou defeito na data de 18/08/2015, data que foi entregue o mobiliário, e que, posteriormente outras 09 cadeiras apresentaram algum tipo de defeito.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **4057/2016**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **ERGOFLEX COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI**.

- **MULTA - R\$620,00 (Seiscentos e vinte reais)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF